

DECRETO Nº 653/2024;

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
FARIAS BRITO-CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido às festas de final de ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores e, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano.

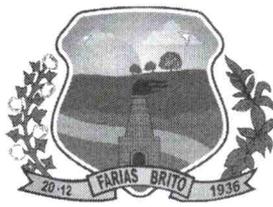
CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 ao dia 03 de janeiro de 2025, retornando normalmente o serviço público no dia 06 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo Único - Fica excepcionado para a Secretaria Municipal de Educação a data de retorno ao serviço público, devido ao início do ano letivo para as matrículas escolares, devendo retornarem aos serviços conforme calendário escolar.

Art. 2º - No período em questão funcionarão de forma interna, exclusivamente, os serviços administrativos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício contábil.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - O recesso, disposto no artigo 1° deste Decreto, não se aplica aos serviços considerados de caráter de urgência, emergência e essenciais para a administração pública, não podendo ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal